



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA – EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA – EPP - R CAPITAO LUIZ DE FRANCA, 90 - CENTRO - VERTENTE DO LERIO - PE, CNPJ nº 40.892.689/0001-20, neste ato representado por Jose Hélio Barbosa Barros, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Bem Vindo, 163, Casa - Centro - Surubim - PE, CPF nº 190.029.714-00, Carteira de Identidade nº 1415970 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 0005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 522.117,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	PETROX/PETROBRAS	LT	21000	4,67	98.070,00
2	ETANOL	SETA/PETROBRAS	LT	1000	3,67	3.670,00
3	ÓLEO DIESEL S 10	PETROX/PETROBRAS	LT	94000	3,68	345.920,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40- PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU BIOCOMBUSTÍVEL.CONTENDO- ADITIVOS PARA MELHORAR O ÍNDICE DE VISCOSIDADE.	TEXACO	LT	50	30,50	1.525,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40- PARA MOTORES A DIESEL OU BIOCOMBUSTÍVEL.CONTENDO-	TEXACO	LT	350	34,20	11.970,00



RSals





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	ADITIVOS PARA MELHORAR O ÍNDICE DE VISCOSIDADE.					
6	ÓLEO DE CAIXA DE DIREÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS PESADOS	DULUB	LT	70	28,60	2.002,00
7	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	TEXACO	LT	50	34,50	1.725,00
8	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500 ML	BOSCH	500ML	30	26,00	780,00
9	GRAXA MULTI USO EMBALAGEM DE 20 KG	TEXACO	BALDE	15	695,00	10.425,00
10	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM COM 1 LITRO	TEXACO	LT	20	26,50	530,00
11	ADITIVO PARA REDUTOR DE TEOR DE INXOFRE PARA MOTOR A DIESEL 20 LITROS, TIPO ARLA OU SIMILAR.	TEXACO	BALDE	500	91,00	45.500,00
					<b>Total:</b>	<b>522.117,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

20.100 Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2005.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito

20.300 Secretaria de Administração

044.122.0401.2010.0000 Manutenção das Atividades Administrativas

20.800 Secretaria de Infraestrutura

15.122.0401.2052.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

20.900 Secretaria de Agricultura e Pecuária

20.122.0401.2065.0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Pecuária

21.200 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

04.122.1402.2074.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher

33.90.30 Material de Consumo



*R Sales*

*[Signature]*